



Homologado em 22/7/2011 e publicado no DODF nº 144, de 27/7/2011, página 7. Portaria nº 108, de 28/7/2011, publicada no DODF nº 146, de 29/7/2011, página 10.

PARECER Nº 130/2011-CEDF

Processo nº 460.000411/2010 – 3 volumes

Interessado: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Credencia, no período de 28 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a instituição educacional Educação do Serviço Social do Comércio – EDUSESC; aprova a Proposta Pedagógica; autoriza a oferta da educação infantil: creche, na idade de 3 anos e préescola, nas idades de 4 e 5 anos, o ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, a partir de 2006, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, presencial, anos finais (2º segmento) e em nível médio (3º segmento); autoriza, em caráter excepcional, o ensino fundamental de oito anos, anos finais, em regime de extinção progressiva e valida os estudos realizados a partir de 29 de outubro de 2010 até 27 de junho de 2011.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 17 de junho de 2010, é de interesse da Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor "B" – Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA Sul, Trecho 3, Lotes 1.370/1.380 – Brasília - Distrito Federal, que requer o recredenciamento da instituição educacional e autorização para oferta das etapas de educação básica: educação infantil: creche, na idade de 3 anos, e pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos, os ensinos fundamental e médio e a modalidade de educação de jovens e adultos – EJA, 2º e 3º segmentos, e, ainda, a aprovação dos documentos organizacionais.

Em 12 de julho de 2010, o presente processo foi distribuído à Técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, para análise e providências pertinentes, e em 11 de novembro do mesmo ano, ocorreu a primeira visita de inspeção *in loco*, com foco nas instalações físicas, na qual a instituição foi informada da necessidade de apresentação do Relatório de Melhorias Qualitativas, descrição das dependências físicas e materiais didático-pedagógicos e descrição das atividades do Serviço de Orientação Educacional – SOE.

Em 16 de novembro de 2010, em decorrência da visita de inspeção supramencionada, novo requerimento foi acostado à folha 210, retificando o pedido inicial e solicitando o novo credenciamento, uma vez que o interessado perdeu o prazo para pedido do recredenciamento, conforme estabelece a Resolução nº 1/2009-CEDF.





2

Doze dias após a primeira, ou seja, em 23 de novembro de 2010, ocorreu a segunda visita de inspeção *in loco*, com foco na escrituração de secretaria e verificação de todas as pastas dos profissionais que trabalham na instituição (fl. 271).

Em 6 de dezembro de 2010, ocorreu a terceira visita de inspeção *in loco* com foco na verificação dos diários de classe, dos dossiês dos alunos e verificação do funcionamento dos serviços de Orientação Educacional – SOE, de Nutrição, de Psicologia e de Coordenação Pedagógica, ocasião em que foi entregue à Técnica o Relatório de Melhorias Qualitativas (fl. 273).

Ainda, em 28 de janeiro de 2011, foi realizada a quarta visita de inspeção *in loco*, visando ajustes nos documentações organizacionais, tendo em vista as mudanças contidas na Resolução nº 1/2009-CEDF, em decorrência do advento da publicação da Resolução nº 1/2010-CEDF.

Encerrada a instrução do processo em exame pela Cosine/SEDF, em 16 de fevereiro do ano em curso, o mesmo foi encaminhado a este Conselho de Educação e, em 10 de maio, a este relator.

II - ANÁLISE – Trata-se de instituição que estava recredenciada pela Portaria nº 361/SEDF, de 29 de novembro de 2005, por cinco anos, a contar de 28 de outubro de 2005, e autorizada pela Portaria nº 57/SEDF, de 10 de março de 2005, tendo em vista o disposto no Parecer nº 35/2005-CEDF, a oferecer a educação infantil – creche, para crianças de 3 anos, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, 2º e 3º segmentos, na forma presencial. Diante do exposto, conclui-se que a instituição funciona desde 29 de outubro de 2010 sem credenciamento, pois não atendeu ao artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelece que solicitação de recredenciamento deve ocorrer 150 dias antes do término do prazo de credenciamento.

Todos os demais atos legais obtidos pela instituição educacional requerente estão descritos na sua Proposta Pedagógica.

Atualmente, o interessado oferece a educação infantil para crianças de 3 a 5 anos, o ensino fundamental de oito anos, em regime de extinção progressiva, e o de nove anos, em regime de implantação gradativa, e o ensino médio, atendendo o total de 1.582 alunos, e a modalidade de educação de jovens e adultos – EJA, que atende 301 alunos e funciona apenas no período noturno.

Para atendimento do pleito, observa-se o contido no parágrafo único do art. 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, citado a seguir: "As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no *caput* devem requerer novo credenciamento e atender às condições estabelecidas nesta Resolução para credenciamento e para recredenciamento".





3

As condições de credenciamento estão estabelecidas no art. 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF, cujas exigências foram todas cumpridas pelo interessado, dentre as quais, destacam-se a seguir:

O Alvará de Funcionamento, para área escolar igual a 10.475,75 m², tem prazo de validade indeterminado, devendo ser substituído até 31 de dezembro de 2012, conforme legislação vigente, e contempla as etapas de ensino propostas (fl. 32).

O interessado comprova as condições legais de ocupação do imóvel, das folhas 28 a 30 – "Escritura de Compra e Venda de Imóvel" e Carta de *Habite-se* sob o nº 93/2005, expedida em 2 de julho de 2005, constante às folhas 27 e às folhas 348, e apresenta planta baixa das instalações físicas, demonstrando que o prédio foi construído com tipologia escolar.

A última versão da Proposta Pedagógica consta das folhas 399 a 447. Neste documento organizacional, a EDUSESC declara que iniciou as suas atividades nos anos 70, com a denominação de Recreação Infantil, em que cedia o espaço físico e a Secretaria de Educação cedia os professores. Em 26 de outubro de 2000, a instituição, denominada à época Educação Infantil do Serviço Social do Comércio, "obteve o seu 1° credenciamento".

Declara que tem como missão "criar condições para que todos os alunos desenvolvam suas capacidades e aprendam os conhecimentos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e de participação no contexto social, político e de culturas diversificadas." (fl. 496).

As matrizes curriculares das etapas de ensino propostas constam das folhas 421 a 425 e são as mesmas contidas na Proposta Pedagógica aprovadas como anexos do Parecer nº 232/2006-CEDF, de lavra deste relator. Todavia, falta contemplar a obrigatoriedade da oferta, por parte da instituição educacional, da língua espanhola, nas matrizes do ensino médio e do 3º segmento de EJA. Solicitada, a instituição prontamente apresentou à Assessoria Técnica deste Colegiado nova Proposta Pedagógica com as matrizes retificadas (fls. 482 a 530).

O ensino fundamental de nove anos foi implantado em 2006, gradativamente, e, em 2011, a EDUSESC oferece do 1º ao 6º ano, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, que oferece da 6ª à 8ª série, em processo de extinção progressiva (fls.195 e 196).

Quanto às condições de recredenciamento, amplo Relatório de Melhorias Qualitativas consta das folhas 289 a 341 e atende ao disposto no artigo 100, inciso I, da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF. Cabe informar que se apresenta de forma clara e detalhada, no que diz respeito aos aspectos a serem avaliados, e que todas as melhorias elencadas foram constatadas pela Cosine/SEDF, conforme informação constante à folha 461, item 16.





4

Destaca-se que a EDUSESC conta com alguns serviços especializados, tais como: serviço de coordenação pedagógica por segmento, serviço de nutrição, serviço de psicologia, serviço psicopedagógico, serviço de orientação educacional, com atendimento às etapas da educação infantil ao ensino médio, e serviço de biblioteca, todos com profissionais habilitados.

- O Regimento Escolar, acostado às folhas 353 a 397, conforme informação da Cosine/SEDF, encontra-se elaborado de acordo com o Título VI, Capítulo I, artigos 156 a 160 da Resolução nº 1/2009-CEDF, estando em condições de ser aprovado, pois retrata a organização administrativa, técnico-pedagógica e disciplinar da Educação do Serviço Social do Comércio EDUSESC, todavia, este relator sugere:
- 01 Que a expressão "matrizes curriculares", constante no artigo 60, seja substituída por Proposta Pedagógica, pois não se pode aprovar matrizes curriculares de forma dissociada da Proposta Pedagógica.
- 02 Que seja revista toda a redação do artigo 85, pois o interessado na tentativa de contemplar o disposto no artigo 151 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF, referente ao avanço de estudos, comete equívocos.
- 03 A exclusão do artigo 105, pois questões financeiras devem constar no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado entre alunos, pais ou responsáveis e a instituição educacional.
- 04 A revisão da redação do item II do artigo 127 "não sofrimento de qualquer atitude ou ato discriminatório", pois está confusa, considerando o *caput* e o parágrafo 1º do citado artigo.

Embora o teor do artigo 132 disponha: "incorporam-se a este Regimento, automaticamente, as disposições de lei e instruções da educação, emanadas dos órgãos competentes, revogando os dispositivos conflitantes", sugere-se, também, que seja incluído no Regimento Escolar um artigo alusivo à data limite de idade para matrícula na educação infantil e no ensino fundamental, que é 31 de março do ano da matrícula, conforme normas vigentes.

Na conclusão do relatório conclusivo da Cosine/SEDF, consta:

[...] a instituição educacional em acordo com os atuais preceitos legais referentes às normas para oferta dos serviços educacionais, após visitas de inspeção e orientações, ENCONTRA-SE APTA, no que se refere aos aspectos físicos, técnicos, administrativos e pedagógicos [...] possui condições de ser credenciada [...] (fl. 465).





5

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, no período de 28 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a instituição educacional Educação do Serviço Social do Comércio EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor "B" Norte, Taguatinga Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA Sul, Trecho 3, Lotes 1.370/1.380 Brasília Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III, IV e V deste parecer;
- c) autorizar a oferta da educação infantil: creche, na idade de 3 anos e préescola, nas idades de 4 e 5 anos, o ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, a partir de 2006, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, presencial, anos finais (2º segmento) e em nível médio (3º segmento);
- d) autorizar, em caráter excepcional, o ensino fundamental de oito anos, anos finais, em regime de extinção progressiva;
- e) validar os estudos realizados a partir de 29 de outubro de 2010 até 27 de junho de 2011.

É o parecer.

Brasília, 28 de junho de 2011.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/6/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





6

Anexo I do Parecer nº 130/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Etapa: Ensino Fundamental -5^a a 8^a séries

Módulo: 40 semanas

Regime: Anual **Turno**: Diurno

Turno. Diurno							
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES		SÉRIES				
	CURRICULARES	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Artes	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25		
TOTAL ANUAL DE HORAS			833	833	833		

- 1. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo oferecidos 5 (cinco) módulos-aula diários, de segunda a sexta-feira.
- 2. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.
- 3. Horário de funcionamento: Matutino: 7h20 às 11h45 Vespertino: 13h20 às 17h45.
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.





7

Anexo II do Parecer nº 130/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

Turilo. Digino										
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS					
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9º
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	X	X	X	X	X				
BASE NACIONAL	Ciências Sociais	X	X	X	X	X				
COMUM	História						X	X	X	X
	Geografia						X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna –	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA Inglês										
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos, sendo oferecidos 4 (quatro) módulos-aula diários, de segunda a sexta-feira.
- 2. A duração do módulo-aula do 6º ao 9º ano é de 50 minutos, sendo oferecidos 5 (cinco) módulos-aula diários, de segunda a sexta-feira.
- 3. O tempo reservado ao intervalo do 1º ao 9º ano é de 15 minutos, os quais não estão incluídos na carga horária diária.
- 4. Horário de funcionamento: Do 1º ao 5º ano: Matutino: 7h20 às 11h35 Vespertino: 13h20 às 17h35

Do 6° ao 9° ano: Matutino: 7h20 às 11h45 – Vespertino: 13h20 às 17h45

- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.
- 6. O ensino de Filosofia, nos anos iniciais, será trabalhado de forma interdisciplinar e, nos anos finais, integrado aos demais componentes curriculares.





8

Anexo III do Parecer nº 130/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Seriado Anual

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICULARES	5		
CURRICULO	CONHECIMENTO		1 ^a	2ª	3ª
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
BASE		História		X	X
COMUM e	Ciências Humanas e suas Tecnologias Ciências da Natureza, Matemática e suas	Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
	Tecnologias	Química	X	X	X
	renoiogias	Matemática	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA 36				36	36
TOTAL ANUAL DE HORAS			1.200	1.200	1.200

- 1. São oferecidos, diariamente, seis módulos-aula de 50 minutos cada, de segunda a sexta-feira.
- 2. Os componentes curriculares Educação Física, Arte, Língua Estrangeira Moderna Inglês e Língua Estrangeira Moderna Espanhol serão oferecidos no turno contrário.
- 3. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.
- 4. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h35
 - Vespertino: das 13h10 às 18h25
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.





1

Anexo IV do Parecer nº 130/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento (equivalente ao ensino fundamental – 5ª a 8ª séries)

Regime: Semestral Turno: Noturno Módulo: 20 semanas

PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES		S	
		1°	2°	3°	4º
	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Ciências	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			416	416	416

- 1. São oferecidos, diariamente, 5 (cinco) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos cada, de segunda a sexta feira.
- 2. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.
- 3. Horário de funcionamento: 18h35 às 22h50
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada semestre letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.





2

Anexo V do Parecer nº 130/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – 3º segmento (equivalente ao ensino médio)

Regime: Semestral Turno: Noturno Módulo: 20 semanas

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICULARES		SEMESTRI		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO			2°	3°	
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	suas recitologias	Arte	X	X	X	
	C'ai d- N-4	Física	X	X	X	
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
		Matemática	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS				25	25	
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS				416	416	

- 1. São oferecidos, diariamente, 5 (cinco) módulos-aula de 50 minutos cada, de segunda a sexta-feira.
- 2. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.
- 3. Horário de funcionamento: 18h35 às 23h.
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada semestre letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.